



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

EDITAL e ANEXOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022

Processo Administrativo nº. 04508/2022
ID CIDADES: 2022.070E0700001.01.0025

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Obras, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, designada pelo Decreto nº. 01060, de 04/07/2022 torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022**.

O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia conforme descrito no **item 01** deste Edital.

O presente EDITAL é regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e a LC 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Leis nº s. 8.666/1.993 e suas alterações, e, dispositivos complementares vigentes.

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Regime de Execução: Indireta.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Repartição interessada: Secretaria Municipal de Obras.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Data e Hora Limite Para Protocolar

Envelopes (obrigatório): **03/10/2022** até às 13hs30min.

Data, Hora e Local da Abertura: **03/10/2022** às 14hs00min, - na Sala de Reunião da CPL, no Prédio Sede da Prefeitura de Sooretama, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

1. OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem com o objeto, a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a realização de obra de pavimentação em diversas vias do bairro Canaã neste município, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas**, tudo conforme projeto(s), planilha(s) Orçamentária(s) e Cronograma(s) Físico-Financeiro(s), necessários à execução dos serviços, nos termos dos autos do processo em epígrafe e deste EDITAL e seus ANEXOS.

1.2. E ainda, conforme as especificações e quantitativos constam dos anexos deste Edital, composto por planilha orçamentária, termo de referência, composições e outros.



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

1.3. As obras/serviços serão executadas no regime de “empreitada por preço unitário”, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta **CONCORRÊNCIA** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

008 – Secretaria Municipal de Obras
001 – Secretaria de obras
008001.1545100322.069 – Abertura, Pavimentação, Drenagem de vias e urbanas
4490.5100.000- Obras e Instalações
F. Recurso: 1990.0000.000 - 1001.0000.000
Ficha nº 0312

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado poderá retirar o edital e anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações, na sede da PMS, sito na Rua Vítório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante, ser solicitado o envio dos mesmos, via correio eletrônico (e-mail: cpl@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda se preferir, poderá retirar por meio do **SITE**: www.sooretama.es.gov.br, na aba licitações, onde terá acesso a todas as informações necessárias para obter de forma *online* o edital e seus anexos.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL.

3.3. A CPL poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital desta **concorrência**, por meio da Imprensa Oficial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso as datas previstas para os eventos da presente **concorrência** sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, e hora previstos.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

3.6. Deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela empresa licitante, a CARTA DE CREDENCIAMENTO do representante da mesma na licitação, quando não se tratar do seu titular.

- a) A carta de credenciamento deverá ser firmada pelo responsável legal da proponente com firma reconhecida e junto a ela deverá constar cópia do documento de identidade do credenciado, conforme modelo **ANEXO XXI**.
- b) Sobre o documento de identidade do CREDENCIADO, o mesmo poderá estar em cópia simples, cabendo sua verificação junto ao original no ato da sessão, ou ainda, caso não conste junto a CARTA DE CREDENCIAMENTO, poderá ser solicitado pela CPL no ato para verificação necessária, extraíndo-se cópia.



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

3.6.1. O não cumprimento deste item não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições com os demais, porém a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas não tendo direito à voz e veto.

3.6.2. Será permitida a participação ativa de apenas um (01) representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em CONCORRÊNCIA, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, Tomada de Preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2.1. Considerar-se-á como licitante para o subitem acima, aquele que demonstrar, através de documentação acostada às suas razões de impugnações, a sua devida representação.

4.2.2. Caso não comprove sua representação, conforme disposto anteriormente, será recebido à impugnação como se tivesse sido interposta por cidadão, devendo obedecer ao prazo constante no §1.º do art. 41 da Lei 8.666/93, sob pena de intempestividade.

4.3. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social devidamente autenticado e/ou reconhecido pelo órgão competente (conforme o caso), com mandato Procuratório autenticado em Cartório por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

4.6. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura, localizado na SEDE desta Repartição Pública, conforme endereços constantes nesse Edital, não sendo aceitos por outras formas e meios, e ainda, os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

4.7. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

5.2. Não poderão participar desta concorrência:

5.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

5.2.2. Empresas reunidas em consórcio;

5.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

5.2.4. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

5.2.5. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

5.2.5.1. Na hipótese de ocorrer a participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

5.2.6. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1. Os licitantes deverão entregar seus envelopes no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA no dia e horário fixados no preâmbulo desse edital, contendo sua documentação e sua proposta de preços, em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><u>ENVELOPE N.º. 001</u></p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 003/2022 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: ____/____/2022 ÀS ____:____ HORAS.</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA</p>
--

E

<p style="text-align: center;"><u>ENVELOPE N.º. 002</u></p> <p style="text-align: center;">PROPOSTA COMERCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 003/2022 DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: ____/____/2022 ÀS ____:____ HORAS</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ CARIMBO E RUBRICA</p>
--

6.2. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

6.3. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

6.4. Os Envelopes de nº. **01 – HABILITAÇÃO** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento desta **concorrência**.

6.5. Os documentos retirados dos envelopes nº. **01 – HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.6. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

6.6.1. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.

6.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

6.8. ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMS, nesse ultimo caso deverá ocorrer até às 17hs00mm do dia anterior a data de abertura.

6.8.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8.1.3. Os documentos relacionados neste item, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

6.8.1.4. Deverá ser apresentado pela empresa licitante, TERMO DE CREDENCIAMENTO de seu representante na licitação, quando não se tratar do seu titular/administrador, devidamente nomeado pelo Contrato Social ou Estatuto. O Termo de Credenciamento deverá ser firmado pelo responsável legal da proponente com identificação do firmatário, devidamente, reconhecida em cartório, **(ANEXO XXI)** e dela deverá constar cópia do documento de identidade do credenciado (*observar o item 3.6 do Edital*). O não cumprimento deste item não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições com os demais, porém o enviado será mero portador das referidas propostas não possuindo direito de se manifestar ou interpor recursos.

6.8.1.5. Em caso de apresentação do TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme item acima, o mesmo deverá estar dentro do ENVELOPE Nº. 01, conjuntamente com os demais comprovantes elencados no item acima.

6.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

- a) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou, contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- b) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores - **ANEXO X**;
- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99 - **ANEXO XI**).
- f) **DECLARAÇÃO** que conhece e Aceita as condições do edital - **ANEXO XII**;
- g) **DECLARAÇÃO** que esta apta a executar o contrato - **ANEXO XIII**;
- h) **DADOS COMPLEMENTARES** para o contrato - **ANEXO XIV** (vide nota na declaração);

6.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) -Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- a.1.1 balanço patrimonial;
- a.1.2 demonstração do resultado do exercício;
- ❖ Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
 - ❖ demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
 - ❖ notas explicativas do balanço.

a.2) -Para outras empresas:

- ❖ balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- ❖ demonstração do resultado do exercício.
- ❖ Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

- ❖ Deverá apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

b) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.

c) Considerando a complexidade dos serviços e o vulto total da licitação, os licitantes devem apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um);

c.1) As fórmulas para o cálculo dos Índices referidos acima são as seguintes:

- ❖ Índice de Liquidez Corrente - **ILC**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- ❖ Índice de Liquidez Geral - **ILG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- ❖ Índice de Solvência Geral - **ISG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c.2) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: **Liquidez Geral** (ILG), **Solvência Geral** (ISG) ou **Liquidez Corrente** (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

c.2.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, considerando o valor do(s) LOTE(s) **arrematado pela empresa** (quando aberta a proposta), conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

c.2.2) Caso seja aplicado o disposto no item anterior, poderá ser verificado ainda na fase de habilitação (envelope "A") pela área contábil da Prefeitura, qual o teto máximo do valor limite que poderá ser permitido ao licitante em contratar com a municipalidade nesse certame. Assim, permitirá a CPL definir, ao abrir a proposta do licitante, se a mesma poderá contratar com a Administração e firmar o compromisso que esteja dentro dos 10% do seu patrimônio líquido equivalente.

c.2.3) Caso o(s) lote(s) vencido(s) pela empresa enquadrada no item anterior supere(m) o seu(s) valor(es) total(is) arrematado inerente aos 10% do patrimônio líquido da empresa, a mesma deverá ser desclassificada imediatamente pela CPL.

c.3) A comprovação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

d) Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo – **ANEXO XV**.

e) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

6.8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)

e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2.005.

f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou na ausência desses, o alvará de funcionamento e localização;

h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

NOTA: As empresas regularmente **CADASTRADAS** e atualizadas no Setor de Cadastro de Fornecedores da PMS ficarão dispensadas, desde que não estejam vencidas, se for o caso, de apresentar os documentos de que tratam os subitens: **6.8.2** em suas letras "a", "b" e "c", e item **6.8.4** em suas letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h", **desde que**, apresentem o **CRC** (certificado de registro cadastral) expedido pela Prefeitura de Sooretama-ES em seu ENVELOPE 01 estando em plena vigência.

i) Para os Licitantes, que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 **deverão** apresentar além dos documentos constantes neste edital:

i.1) DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 – (modelo **ANEXO XVII**).

i.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

i.3) Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, **poderá** substituir a certidão do item "i.2" pelo comprovante de opção pelo Simples.

i.3.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>;

6.8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Certidão de Registro da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou no CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo);

b) A Licitante deverá apresentar registro do profissional técnico **ENGENHEIRO CIVIL, ou, ARQUITETO URBANISTA**, com as devidas atribuições conforme resolução 266/79 do CONFEA;

1. A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do estado do Espírito Santo devesse(ao) apresentar na ocasião da contratação suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA ou CAU do Estado do Espírito Santo;

6.8.5.1 – CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

I. Apresentar atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante conforme item 6.8.5.1 subitem IV, visando certificar a capacidade técnica do profissional (**Engenheiro Civil** ou **Arquiteto Urbanista**) da empresa proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

II. Comprovação de possuir em seu quadro técnico, o(s) profissional(is), **Engenheiro Civil, ou, Arquiteto Urbanista**, devidamente registrado(s) perante o CREA ou CAU, sendo que, este(s) deverá(ao) ser o(s) mesmo(s) indicado(s) no item 6.8.5.1 subitens III e IV abaixo.

II.1) A comprovação exigida neste item para fins de demonstrar o registro no CREA ou CAU, se fará por meio de apresentação do Certificado de Registro e Quitação do (s) responsável (is) técnico (s) competente.

II.2) A comprovação de que o(s) responsável (s) técnico(s), pertencem ao quadro permanente da empresa ou que esteja a ela vinculado, poderá ser feita, **alternativamente**, através da apresentação de um dos documentos a seguir listados: **a)** Ficha de registro de trabalho, **b)** Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social), **c)** Contrato de Prestação de Serviços, e, em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, ou ainda, **d)** Através da CRQ-PF ou CRQ-PJ expedida pelo CREA ou CAU onde conste o profissional como vinculado a empresa licitante;

III. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita por meio do ATESTADO acompanhado da CAT (**item I**), da seguinte forma:

- Para o profissional "ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO URBANISTA":



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

- a) Execução de pavimento em piso intertravado ou similar;
- b) Meio-fio de concreto pré-moldado ou similar;

IV. INDICAÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(IS) TR – Responsável Técnico que atuarão na execução do futuro contrato, devendo no caso do **Engenheiro Civil, ou, Arquiteto Urbanista**, ser o(s) mesmo(s) detentor(es) do acervo técnico apresentado para o item de aptidão do profissional – **ANEXO XVIII.**

V. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO Permanente do(s) profissionais TR – Responsável Técnico que atuarão na execução do futuro contrato, conforme “indicado(s) na letra anterior”, conforme **ANEXO XIX.**

VI. Ao licitante, será “**facultativa**” a VISITA TÉCNICA, ocasião que será emitido o atestado respectivo pelo Setor de Engenharia e/ou Obras, que comprove que a mesma visitou o local onde será executada a obra objeto desta licitação.

VI.1) A Visita técnica para conhecimento do local e das condições de execução da obra, quando solicitada, deverá ser realizada pela empresa interessada, na pessoa de algum de seus responsáveis técnicos com competência para realização da mesma, sendo previamente agendada, junto a **Secretaria Municipal de Obras** através do setor de engenharia, por meio do telefone (27) 3273-1282, Ramais 265 ou 264, ou ainda, agendar pelo e-mail: obras@sooretama.es.gov.br.

NOTA: Ocorrendo a visita, deverá ser comprovado o vínculo entre o profissional que representará a empresa e a mesma, devendo ser apresentado ao Setor de Engenharia algum dos documentos abaixo para tal comprovação:

01) A comprovação de que o(s) responsável (s) técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa ou que esteja a ela vinculado, poderá ser feita, **alternativamente**, através da apresentação de um dos documentos a seguir listados: **a)** Ficha de registro de trabalho, **b)** Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social), **c)** Contrato de Prestação de Serviços, e, em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, ou ainda, **d)** Através da CRQ-PF ou da CRQ-PJ expedida pelo CREA ou CAU;

02) A comprovação deverá ser feita por meio de documento oficial, devidamente autenticado em uma das formas prevista em Lei, ou, por apresentação de via original, onde, **a critério do Setor de Engenharia**, poderá ser retido para anexar-se aos autos do processo licitatório.

VI.2) A visita técnica, se houver, ocorrerá, saindo da Prefeitura de Sooretama-ES, do SETOR DE ENGENHARIA, na data e horário estipulado no agendamento.

VI.3) Quando do Termina da Visita Técnica e somente nesta ocasião, será fornecido **ao(s) responsável(i)s técnico(s)** presente(s), em nome da(s) empresa(s) licitante(s) que participar(am) da visita técnica, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido pela Secretária Municipal de Obras; - **ANEXO XX.A;**

VI.4) Considerando que a visita não é obrigatória, caso o licitante opte por não realizá-la, mostra-se **suficiente e obrigatória** a simples apresentação da declaração de que tem pleno conhecimento das condições e do local em que ocorrerá a prestação dos serviços. - **ANEXO XX.B**



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

6.8.6. PROCEDIMENTOS GERAIS:

6.8.6.1. De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

6.8.6.2. Qualquer licitante, através de seu representante legal poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da CPL considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

6.8.6.3. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo da Comissão, resolvidas durante as mesmas ou deixadas para ulteriores deliberações, na forma da Lei.

6.8.6.4. É facultada a CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Habilitação e Proposta Comercial.

6.8.6.5. A CPL poderá solicitar dos proponentes, se necessário, informações ou esclarecimentos complementares, quando for o caso, os quais deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.

6.8.6.6. Ocorrendo inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nos incisos I e II do Art. 48 da Lei nº. 8666/93.

6.8.7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

6.8.7.1. A presente habilitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.8.7.2. Expirado o prazo para recebimento dos envelopes, ocorrerá o chamamento das empresas proponentes e anotação dos licitantes presentes na Ata;

6.8.7.3. Será procedida a abertura dos Envelopes de nº. **01 – HABILITAÇÃO** e posteriormente serão rubricadas por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, as documentações trazidas pelos proponentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.8.7.4. O resultado da Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou, dependendo do caso, através de publicação na forma da Lei.

6.8.7.5. Será considerado inabilitado o proponente que deixar de apresentar, na forma estabelecida, quaisquer dos documentos solicitados no edital e seus anexos.

6.8.7.6. Havendo inabilitação de alguma proponente, serão considerados dois procedimentos:

6.8.7.6.1. Se o(s) proponente(s) desclassificado(s) oferecer (em) desistência expressa de recurso, ser-lhe-á (ao) devolvido imediatamente o(s) Envelope(s) nº. 2 – Proposta Comercial e se fará constar em ata a(s) sua(s) desistência(s), dando-se prosseguimento ao feito.



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

6.8.7.6.2. Não havendo desistência expressa a recurso, a sessão será suspensão, aguardando-se o prazo para sua interposição.

6.8.7.7. Inexistindo a interposição de recurso ou após a sua decisão, conforme o caso, proceder-se-á a abertura e análise do Envelope nº. 02 – “Proposta Comercial”.

6.9. ENVELOPE 02 - A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER:

6.9.1. A proposta de Preços em 01 (uma) via constante do ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL será entregue em envelope fechado, na data, hora e local determinado no preâmbulo deste Edital, impressas em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente assinadas, numeradas e rubricadas por **Representante Legal**, contendo, **obrigatoriamente**, as peças adiante especificadas:

6.9.1.1. Carta-Proposta, conforme modelo **ANEXO II** constando, necessariamente, os seguintes elementos:

- a)** Preço total da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real;
- b)** Prazo de execução das obras e serviços, que não deverá ser superior ao prazo do futuro contrato;
- c)** Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a partir da data de entrega da mesma;
- d)** Condições de execução das obras/serviços na forma disposta no neste Edital.
- e)** Prazo de garantia dos serviços deverá ser, no mínimo, conforme descrição do TERMO de referência;

6.9.1.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, elaborada pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, formuladas segundo modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com os quantitativos e valores estabelecidos pela área técnica da Prefeitura, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço total para execução dos serviços objetivados devidamente assinada pelo **Representante Legal** – **ANEXO III**

6.9.1.4. DECLARAÇÃO expressa do proponente de total concordância com as condições de reajustamento contratual **(MODELO ANEXO VI)**, estipulado na **Cláusula** - Do Reajustamento da minuta do contrato - **ANEXO XXIII**.

6.9.1.6. DECLARAR expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação – **ANEXO VII**;

6.9.1.7. DECLARAR sob as penas da Lei, que conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 que oferece como Garantia para execução do Contrato uma das Modalidades – **ANEXO VIII**;

6.9.1.8. DECLARAR elaboração independente da proposta – **ANEXO XXII**

6.9.1.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidas na proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

6.9.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9.1.11. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.9.1.12. O não atendimento ao subitem implicará na desclassificação da proposta apresentada.

6.9.1.13. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas;

6.9.2. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.9.2.1. Serão abertos os envelopes da Proposta Comercial das empresas habilitadas, sendo rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.9.2.2. Será considerado vencedor deste certame licitatório o proponente que atenda todas as exigências deste Edital, propuser o menor **PREÇO GLOBAL**, para o os serviços previstos na planilha de estimativa de custo do valor básico desta Licitação.

6.9.2.3. O valor máximo estimado para as obras e serviços objeto do presente Edital, conforme Planilhas Orçamentárias elaboradas é de **R\$ 4.141.395,39 (quatro milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais, e, trinta e nove centavos)** com referência DER-ES-03/2022, conforme planilha orçamentária.

- a) O valor do empreendimento terá seu desembolso conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – **ANEXO** desse Edital

6.9.2.4. Deverão ser observados pelos proponentes que os **preços unitários propostos não poderão ser superiores aos das planilhas básicas elaboradas pelo Município**, em conformidade com os quantitativos e valores unitários fornecidos, anexos a este Edital.

6.9.2.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios ou incompatíveis com o mercado, assim entendidas aquelas que contiverem valores **UNITÁRIOS** superiores aos preços base das planilhas orçamentárias constantes no **ANEXO III**.

6.9.2.6. As propostas que atenderem na sua essência aos requisitos deste Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros os quais serão corrigidos pela CPL na forma indicada a seguir:

- a) Erro de transcrição das quantidades das planilhas básicas do EDITAL para as planilhas da proposta: manter-se-á o preço unitário proposto e corrigir-se-á a quantidade e o preço total.
- b) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: o preço unitário e a quantidade serão mantidos e corrigidos o produto.
- c) Erro de adição: as parcelas corretas serão conservadas e trocada a soma.

6.9.2.7. No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.9.2.8. O valor total da proposta será ajustado pela CPL em conformidade aos



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

procedimentos acima para correção de erros. A proposta vencedora será aquela que, após as correções, apresentar menor valor total. O valor resultante constituirá o valor contratual a ser firmado para execução das obras. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas sua proposta será rejeitada.

6.9.2.9. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

6.9.2.10. As propostas de preços serão classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

6.9.2.11. Classificada a proposta não poderá o proponente arguir erro material na formulação dos preços e/ou apresentar desistência parcial ou integral da mesma, cabendo na hipótese as penalidades estabelecidas no presente Edital.

6.9.2.12. Quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta de ME/EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.2.12.1. Será oportunizado a ME/EPP o exercício do direito de preferência, que consiste na possibilidade de apresentar nova proposta de preço inferior àquela mais bem classificada.

6.9.2.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9.2.12.3. Não ocorrendo à contratação daquela que primeiro exerceu o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que estiverem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.9.2.13. Na hipótese da não contratação preferencial da micro ou pequena empresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.2.14. Se houver empate entre as propostas de menor preço e nenhuma das empresas forem Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão Permanente de Licitação processará sorteio entre as mesmas, definindo assim a primeira classificada;

7. DOS RECURSOS:

7.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da licitação;
- d)** Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

III - Pedido de reconsideração de decisão, do Secretário Municipal da Administração no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação do ato.

7.2. A intimação dos atos referidos no item **7.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

7.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item **7.1**, terá efeito suspensivo, podendo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

7.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

7.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

7.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicam-se neste capítulo, aos licitantes que, por ação ou omissão:

- a) Descumprirem as normas deste Edital;
- b) Causarem o retardamento do certame;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude;
- d) Não mantiverem a proposta;
- e) Inexecutarem total ou parcialmente o contrato;
- f) Infringirem os princípios licitatórios e contratuais;
- g) Praticarem qualquer ato, com dolo ou culpa, que venha a causar prejuízo ao Município.

8.2. As sanções aplicáveis às condutas descritas no item anterior são:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

8.3. No caso de aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" a "d" do item anterior, é facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. As sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas conjuntamente sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração e de outras responsabilidades advindos do ato.

8.5. A sanção estabelecida na alínea "e" do item 8.2 é de competência exclusiva do Secretário Municipal da Administração, facultada a defesa do punido, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.6. A multa prevista na alínea "b" do item 8.2 será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e ultrapassado o limite máximo ali estabelecido ensejará rescisão contratual.

8.7. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

8.8. A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso no cumprimento da obrigação, para entender cancelado o Contrato.

8.9. Poderão ser considerados inidôneos ou receberem pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. A adjudicação relativa ao objeto desta **concorrência** se efetivará através da assinatura do contrato, onde posteriormente será realizada as emissões da nota de empenho e da Ordem de Serviço.

9.2. A empresa vencedora, obrigar-se-á a assinar o respectivo Contrato de execução dos serviços no prazo máximo de 03 (tres) dias, a partir da data de recebimento da notificação para a assinatura do Contrato.

9.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ainda que por impedimentos de ordem operacional, financeira ou institucional, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Farão parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos neste Edital e quaisquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

10. HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor do certame em comento.

11. DO CONTRATO:

11.1. Será firmado contrato entre o **Município de SOORETAMA - ES**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal Requisitante e Ordenadora, e a empresa vencedora, conforme minuta apresentada no **ANEXO XXIII** deste Edital, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento dos serviços, objeto deste Edital.

11.2. Farão partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

11.3. O contrato resultante desta licitação terá validade e eficácia somente após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993.

11.4. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela PMS até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993.

12. DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO:

12.1. O Prazo de vigência do presente Contrato será de acordo com a Cláusula da minuta do contrato **ANEXO XXIII**, e conforme cada cronograma apresentado nos autos.

12.2. A critério do Município, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovadas, poderão ser paralisados os serviços nos termos do Parágrafo único do art. 8º da Lei 8.666/93.

12.2.1. O termo da ordem de paralisação deverá ser juntado ao caderno processual original da contratação, justificando as razões que o determinam e ser firmado pelos signatários do presente instrumento contratual.

12.3. Recebida em definitivo à obra antes de findo o prazo estabelecido para sua conclusão, dar-se-á por expirado o contrato.

13. DOS VALORES DO CONTRATO:

13.1. O valor global estimado para a prestação dos **serviços** previstos nesta **concorrência** em cada LOTE, será conforme planilhas orçamentárias deste EDITAL, e, o item 6.9.2.3 acima.

14. DA GARANTIA DE CONTRATO:

14.1. O vencedor da licitação depositará na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sooretama 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 10 (dez) dias após assinar o contrato, em moeda corrente do País; Título da Dívida Pública Federal, Fiança



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

Bancária ou Seguro Garantia representado pelo seu respectivo valor nominal conforme consta da Cláusula da minuta do contrato **ANEXO XXIII**.

14.2. No caso de garantia em dinheiro, os licitantes interessados em efetuar o depósito deverão solicitar ao **NAC** através de protocolo a abertura da conta/garantia, específica para a finalidade.

14.3. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil (preferencialmente com estabelecimento localizado na região Norte do Espírito Santo).

14.4. No caso da opção por Título da Dívida Pública Federal ou Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega do respectivo Título ou Apólice, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, cobrindo risco de quebra do contrato.

14.5. O valor da caução depositada de conformidade com o disposto no item acima será liberado após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objeto desta licitação e, quando em dinheiro, também atualizado monetariamente, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do requerimento devidamente protocolado na PMS pela licitante após entrega definitiva da obra.

14.6. Em caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, será deduzido da garantia o valor da multa aplicada, a menos que a rescisão decorra de acordo com a PMS, nos termos da legislação vigente.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. As condições de execução constam da Cláusula da minuta do termo de contrato, **ANEXO XXIII**, parte integrante deste edital.

16. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. Do Valor e Forma de pagamento constam da Cláusula da minuta do termo de contrato, **ANEXO XXIII**, parte integrante deste edital.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1. As condições de reajustamento constam da Cláusula da minuta do termo de contrato, **ANEXO XXIII**, parte integrante deste edital.

18. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

18.1. As responsabilidades das Partes constam da Cláusula da minuta do termo e contrato, constante do **ANEXO XXIII**, parte integrante deste edital.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

19.1. Para o recebimento da OBRA, deverá ser observado o disposto nos Art. 73 e 74 da Lei nº. 8.666/93.

19.2. Aceita a OBRA, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

19.3. Desde o "Recebimento Provisório", o MUNICÍPIO imediatamente tomará posse plena da OBRA, podendo utilizá-la.

20. DOS RECURSOS:



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

20.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, às quais poderá juntar memorial, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devendo o prazo começa a correr do término do prazo do recorrente.

20.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

20.1.2. O recurso contra decisão da CPL não terá efeito suspensivo.

20.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

20.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, da CPL adjudicar-se-á o objeto da licitação a vencedora e encaminhar-se-á o processo para homologação da autoridade superior.

20.2. Dos atos da Administração, decorrente da aplicação da Lei nº. 8.666/1.993, caberá:

I-recurso, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (autoridade superior) por intermédio da CPL, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA – ES – nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1.993, com as suas alterações, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/1.993;
- c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração, de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (autoridade superior), no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

20.2.1. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1.993).

20.2.2. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 20.2.1., excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

20.3. Os recursos deverão ser dirigidos a CPL e protocolizados nos dias úteis, das 13hs00min (treze) às 17hs00min (dezessete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281,



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

Centro, SOORETAMA – ES – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2.002.

20.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

20.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 20.4 não serão reconhecidos.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura.

21.1.1. Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais ou por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

21.2. Não serão levados em consideração fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que por isso não constem em ata;

21.3. A licitante vencedora, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, correspondente à pena de multa, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou da proposta apresentada;

21.4. Fica, desde já, esclarecido que o MUNICÍPIO poderá introduzir na Minuta de Contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução das obras, de comum acordo entre as partes.

21.5. Até a data da assinatura do instrumento contratual poderá o MUNICÍPIO excluir Licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, caso venha ter ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.6. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta Licitação serão por comunicação direta ou por escrito aos interessados, exceto no caso de revogação ou anulação, quando se dará ciência por publicação oficial.

21.7. Somente a Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das Licitantes.

21.8. Estará ressalvado ao Município, o direito de revogar a presente **concorrência**, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade total ou parcial, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência de sua decisão às empresas participantes, sem que a estas caiba direito de reclamação ou indenização, ressalvada a hipótese do art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93.

21.9. Todos os protocolos serão emitidos o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da taxa em conformidade com o Código Tributário Municipal.



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

21.9.1 – Não se enquadra no item acima, os protocolos decorrentes dos envelopes “A” e “B” das licitantes no dia do certame.

21.10. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Linhares/ES.

22. ANEXOS E COMPLEMENTOS DO EDITAL:

22.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I	- Termo de Referencia e Memorial (Volumes);
AnexoII	- Carta Proposta de Preços;
AnexoIII	- Planilha Orçamentária e Cronograma;
AnexoIV	- Projetos (Volumes);
AnexoV	- Planta Baixa;
AnexoVI	- Declaração de Concordância com Reajustamento;
AnexoVII	- Declaração que os preços estão inclusos todos os impostos e despesas;
Anexo VIII	- Declaração de Garantia Contratual;
AnexoIX	- Composição de preços Unitários;
AnexoX	- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a habilitação;
AnexoXI	- Dec. de Atendimento ao Inciso XXXIII,art. 7º, da Constituição Federal.
AnexoXII	- Declaração de Conhecimento e aceitação do Edital;
AnexoXIII	- Declaração que esta apta a executar o contrato;
AnexoXIV	- Dados Complementares para Assinatura do Contrato;
AnexoXV	- Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
AnexoXVI	Apresentação do Valor Residual de Contrato – VRC;
AnexoXVII	- Declaração Microempresa LC 123 de 12/12/06;
Anexo XVIII	- Declaração de Indicação dos Responsáveis Técnicos;
AnexoXIX	- Declaração de Participação Permanente dos RTs.;
AnexoXX	- Declaração de Visita;
AnexoXXI	- Termo de Credencial;
AnexoXXII	- Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
AnexoXXIII	- Minuta do Contrato;

Sooretama/ES, 30 de Agosto de 2022.

KALINE RODRIGUES PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

**ANEXO I
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022**

Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o "**nome do respectivo anexo**". Segue a relação. Vejamos:

- a) **ANEXO I.A – TERMO DE REFERENCIA**
- b) **ANEXO I.B – CD CONTENDO: 1- Projetos, 2- Planilhas, 3-Cronogramas, 4-Memorial Descritivo, 5-Levantamentos, e, 6-Outros Arquivos necessários.**
- c) **ANEXO I.C – DISPOSITIVOS E DECRETO Nº. 514/2020**

ARQUIVOS, DADOS E LEVANTAMENTOS ELABORADOS POR:

Secretário(a) Municipal de requisitante da contratação em parceria com a área técnica de Engenharia do município de Sooretama-ES, aos quais, são tributadas total e plena responsabilidade sobre os dados apresentados.



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

ANEXO II
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores:

Ass.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2022, com objeto:

_____.

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pela presente formulamos nossa Proposta Comercial para os serviços acima referenciado conforme segue:

1) Nosso preço total global para este objeto é de **R\$ _____ (_____)** conforme detalhado nos anexos abaixo relacionados.

- **Planilha Orçamentária (lote em participação);**
- **Declaração de Concordância com as condições do Reajustamento contratual;**
- **Declaração que os preços cotados incluem todos os custos e despesas;**
- **Declaração que oferece como garantia uma das modalidades art. 56 lei 8.666/93;**

2) Prazo de execução dos serviços será de acordo com a Cláusula da minuta do Contrato - **ANEXO XXIII.**

3) Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua entrega;

4) Condições de execução dos serviços serão na forma disposta na Cláusula da minuta do contrato - **ANEXO XXIII;**

5) Prazo de garantia dos serviços deverá ser, no mínimo, conforme TERMO de referencia;

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

ANEXO III
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o "**nome do respectivo anexo**". Segue a relação. Vejamos:

- a) ANEXO III.A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- b) ANEXO III.B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ARQUIVOS, DADOS E LEVANTAMENTOS ELABORADOS POR:

Secretário(a) Municipal de requisitante da contratação em parceria com a área técnica de Engenharia do município de Sooretama-ES, aos quais, são tributadas total e plena responsabilidade sobre os dados apresentados.



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
MEMORIAL DE CALCULOS

Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o "**nome do respectivo anexo**". Segue a relação. Vejamos:

a) ANEXO IV.I - MEMORIAL DE CALCULOS

ARQUIVOS, DADOS E LEVANTAMENTOS ELABORADOS POR:

Secretário(a) Municipal de requisitante da contratação em parceria com a área técnica de Engenharia do município de Sooretama-ES, aos quais, são tributadas total e plena responsabilidade sobre os dados apresentados.



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

ANEXO V
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
COMPOSIÇÕES - LOTES

Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o "**nome do respectivo anexo**". Segue a relação. Vejamos:

- a) ANEXO V.I – PROJETOS (PROPOSTAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM)**
- b) ANEXO V.II – MEMORIAL DESCRITIVO**

ARQUIVOS, DADOS E LEVANTAMENTOS ELABORADOS POR:

Secretário(a) Municipal de requisitante da contratação em parceria com a área técnica de Engenharia do município de Sooretama-ES, aos quais, são tributadas total e plena responsabilidade sobre os dados apresentados.



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM REAJUSTAMENTO

Empresa _____ estabelecida a _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu
representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e
CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, total concordância com as condições
de reajustamento contratual, estipulado na Cláusula do Reajustamento, da minuta do
contrato, anexo deste Edital.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
DECLARAÇÃO INCLUSÃO DOS IMPOSTOS E DESPESAS

Empresa _____ estabelecida a _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira
de Identidade nº. _____ expedida pelo
_____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob
penalidades cabíveis que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas
diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços
objeto do Edital de **Concorrência Pública** nº. ____/____, constituindo-se, portanto, na
única remuneração devida pelo Município, salvo se decorrente de projeto, obra ou
serviços não incluídos na licitação.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

Empresa _____ estabelecida a _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e
CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em
conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 oferece como Garantia para
execução do Contrato a Modalidade de _____.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022 **DISPOSITIVOS LEGAIS COMPLEMENTARES**

Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o "**nome do respectivo anexo**". Segue a relação. Vejamos:

- a) ANEXO IX.A — LEI MUNICIPAL Nº. 0001/2021;**
- b) ANEXO IX.B — TERMO DE RESPONSABILIDADE.**



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

ANEXO X
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

Empresa _____ estabelecida a _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu
representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira
de Identidade nº. _____ expedida pelo
_____ e CPF/MF nº. _____, DECLARA, sob
as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

ANEXO XI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida a _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu
representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e
CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum
menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou
qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na
condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei nº. 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

ANEXO XII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa _____ estabelecida a _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu
representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e
CPF/MF nº. _____, DECLARAÇÃO de que tem pleno conhecimento
e aceita todos os parâmetros e elementos do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) e que
sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0___/2022.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

ANEXO XIII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR OS SERVIÇOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidadeescabíveisestar apta a iniciar a execução dos serviços, objeto da licitação, logo após a assinatura do contrato, e dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

ANEXO XIV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
DADOS E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura

NOTA: Em caso de ausência da presente declaração, isso não será objeto de INABILITAÇÃO do licitante, posto que, poderá ser suprida sua ausência no ato da assinatura do contrato, cabendo ao vencedor indicar os dados necessários.



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

ANEXO XV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um).

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

As fórmulas para o cálculo dos Índices referidos acima são as seguintes:

- ❖ Índice de Liquidez Corrente - **ILC**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$\mathbf{ILC = \frac{Ativo Circulante}{Passivo Circulante}}$$

- ❖ Índice de Liquidez Geral - **ILG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$\mathbf{ILG = \frac{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

- ❖ Índice de Solvência Geral - **ISG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$\mathbf{ISG = \frac{Ativo Total}{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

(Local), ____ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura

Identificação e Assinatura do Contador



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

ANEXO XVI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
VALOR RESIDUAL DOS CONTRATOS

Empresa _____ estabelecida a _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu
representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e
CPF/MF nº. _____, Apresentao Demonstrativo do valor residual dos
contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta,
na Esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento
ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA _____/ SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	VALOR RESIDUAL GERAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL					

Obs: 01 Para os contratos mantidos com entidades privadas, poderá ser informado o valor residual;
02 Mesmo na hipótese da licitante não possuir contrato em andamento com entidades de administração pública e privada, deverá ser apresentado este Anexo devidamente assinado, informando esta situação;
03 Declaramos sob as penas da lei, que os contratos acima relacionados, bem como o valor residual informado, representam a totalidade de nossos compromissos relacionados a contratos mantidos com aquelas entidades, até a presente data.

Atenciosamente,

(Local), _____ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

ANEXO XVII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Empresa _____ estabelecida a _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu
representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e
CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei
Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art.
3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso
II, bem como não estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo
artigo.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

ANEXO XVIII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, Em atendimento ao edital em referência, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis técnicos dos serviços, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, DECLARAMOS que os mesmos têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e estão devidamente.

NOME	Nº. CREA / CAU (conforme for o caso)	TÍTULO / HABILITAÇÃO

(Local), ____ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura da empresa



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

ANEXO XIX
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE

Em atendimento ao edital acima em referência, DECLARAMOS sob as penas da lei, que concordamos com a nossa indicação para atuarmos como responsáveis técnicos pelos Serviços, objeto da presente licitação.

Declaramos ainda que, participaremos permanentemente dos serviços referidos.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura (Nome / Título / nº. CREA – conforme for o caso)

Assinatura (Nome / Título / nº. CREA – conforme for o caso)

Assinatura (Nome / Título / nº. CAU – conforme for o caso)



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

ANEXO XX.A
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
DECLARAÇÃO DE VISITA (quando o licitante optar por realizar a visita)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**, devidamente inscrita sob CNPJ nº. 01.612.155/0001-41, por meio da Secretaria Municipal de _____, na pessoa do seu funcionário, Sr(a) _____, portado do CPF nº. ____-____-____-____, **DECLARA** para os devidos fins que, a empresa _____, inscrita sob CNPJ nº. _____, por meio do Sr(a) _____, portador do CPF nº. _____, compareceu a esta Secretaria e, realizou visita técnica pertinente ao objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0____/2022** que, tomou conhecimento das condições nas quais deverão ser prestados os serviços naqueles locais.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura
Fiscal de Acompanhamento
(funcionário público ou designado para tal função)

ANEXO XX.B
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
DECLARAÇÃO DE VISITA (quando o licitante optar por NÃO realizar a visita)

A _____, estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representada por _____, na pessoa do Sr(a) _____, de cargo _____ nesta _____, **DECLARA** para os devidos fins que, tomou amplo e pleno conhecimento das condições nas quais deverão ser prestados os serviços objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0____/2022**, aos quais serão executados naqueles locais, conforme EDITAL e seus ANEXOS, não podendo alegar desconhecimento das particularidades e/ou dificuldades que possam existir.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura
Representante da Empresa



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

ANEXO XXI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:com sede na
....., CNPJ nº, representada
pelo(a) Sr.(a)....., CREDENCIA o(a)
Sr.(a), (CARGO)
....., portador (a) do R.G. nº
..... e C.P.F. nº, para representá-la
perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA** na licitação por
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0 ____/2022, podendo formular lances verbais e
praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em
todas as fases licitatórias.

NOME:

.....

R.G.:

.....

CARGO:

.....

(Local), ____ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

ANEXO XXII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0___/2022** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do CP___/2022 foi elaborada de maneira independente do CP___/2022 e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CP___/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CP___/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CP___/2022 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CP___/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CP___/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CP___/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CP___/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Identificação e Assinatura



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

ANEXO XXIII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022
MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____/2022.
Processo Administrativo nº. 00 ____/2022.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0 ____/2022
ID Cidades nº.: 0000.00000.00000.00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua _____, Nº _____ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Excelentíssimo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado _____, e pelo(a) **Secretário(a) Municipal de** _____, senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. ____/2022**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, neste ato, por seu representante legal, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado a _____, nº. _____, Bairro _____, cidade de _____, estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de** _____, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objetivo a **contratação de empresa especializada em prestação de** _____, conforme **Termo de Referência, Planilhas e Anexos que compõem o EDITAL da concorrência pública nº. 0 ____/2022**.

1.2 - A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Descrição dos itens e preço aceito pela Administração é conforme a PROPOSTA COMERCIAL aceita pela Administração na CONCORRÊNCIA Nº. ____/2022, as fls. ____/____ dos autos do processo licitatório.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da dotação:

Secretaria*****
Elemento de despesa*****
Fonte:*****

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – Cep.: 29.927-000 Tel.: (27) 3273-1282/1273

Site: www.sooretama.es.gov.br

e-mail: cpl@sooretama.es.gov.br



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

Ficha: *****

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor do presente contrato pelos serviços aqui ajustados é de R\$ _____ (_____) de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora da **CP N° 0__/20__** e em anexa a este instrumento.

3.2 - O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por medição, serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

3.3 - O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente ao da medição que ateste à execução da etapa dos serviços, sendo corrigido monetariamente até o efetivo pagamento pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 - Primeira medição

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Serviços do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- 6) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CRA (conforme o caso);
- 7) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- 8) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Serviços medidos;
- 9) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 10) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês(es) dos serviços medidos;
- 11) Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- 12) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;
- 13) Demais itens exigidos no TERMO de referência - ANEXO I do edital da licitação

1.4.2 - Medições intermediárias:

2. Nota fiscal;
3. Planilha de Medição do mês em referência;
4. Diário de Serviços do mês em referência;
5. Relatório fotográfico do mês em referência;
6. Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
7. Matrícula dos serviços junto ao INSS;
8. Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
9. Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
10. Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês(es) dos serviços medidos;

9.1 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional

apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

11. Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

12. Demais itens exigidos no TERMO de referência - ANEXO I do edital da licitação

3.4.3 - Última medição:

1. Nota fiscal;
2. Planilha de Medição do mês em referência;
3. Diário de Serviços do mês em referência;
4. Relatório fotográfico do mês em referência;
5. Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
6. Matrícula dos serviços junto ao INSS;



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

7. Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Serviços medidos;
8. Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
9. Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês(es) dos serviços medidos;

9.1 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

10. Apresentação do nº. da conta bancaria que se efetuara o deposito ou credito;
11. Demais itens exigidos no TERMO de referencia – ANEXO I do edital da licitação

3.5 – Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também todas as clausulas e condições fixadas no TR – Termo de Referencia que fundamentou a presente contratação.

3.6 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços;

3.7 – A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria requisitante, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS:

4.1. A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de _____ (modalidade da garantia) _____ como definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor de R\$ ____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

Parágrafo Único: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2 – A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em **até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço**. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

5 - CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - Fica estabelecido a forma **sob o regime de execução de empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0____/2022** e aceita pelo CONTRATANTE.

5.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações do TERMO de referencia (ANEXO I) e seus subitens, obedecendo às condições do Edital, da Proposta apresentada, de todos os ANEXOS complementares ao edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais e equipamentos de qualidade comprovada e obedecendo rigorosamente ao Termo de Referencia e seus anexos, e, as Especificações que forem fornecidas pela SMOSU conjuntamente com a Secretaria de Obras da PMS.

5.3 – A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

CONTRATO, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa a obra.

5.4 – A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por profissional habilitado junto ao órgão competente, para dar execução ao contrato.

5.5 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no serviço.

5.6 – A CONTRATADA fica obrigada a manter o serviço por sua conta e risco, durante o período de execução, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

5.7 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, todas as licenças relacionadas ao serviço e a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do termo de referencia, sendo que qualquer exigência que implique modificações no projeto/termo de referencia deverá ser obtida autorização por escrito do MUNICÍPIO.

5.8 – Ser for exigido pela PMS, correrá à conta da CONTRATADA a manutenção de placa de serviços instalada conforme o modelo que vier a ser fornecido pelo MUNICÍPIO.

5.9 – A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato, conforme determinam as Leis em vigor, perante os conselhos fiscalizadores responsáveis, como exemplo, o CREA, se for o caso.

5.9.1 - A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao MUNICÍPIO, da via da A.R.T. destinada ao CONTRATANTE, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

5.10 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou dos materiais empregados. Ou, por ocasião de acidentes provocados por seus funcionários a terceiros.

5.11 – Poderá o MUNICÍPIO, a exclusivo critério de sua FISCALIZAÇÃO, exigir a reexecução de qualquer parte (etapa) dos serviços, casos estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o contratado (termo de referencia - ANEXO I), Normas Técnicas e especificações próprias.

5.12 – A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

5.13 – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

5.14 - A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

5.15 – Deverão a todo tempo, ser observadas as cláusulas e condições fixadas no convênio firmado entre a Prefeitura de Sooretama-ES e a SEDURB – Secretaria de Estado de Saneamento Básico, Habitação e Desenvolvimento Urbano, sob nº. - -----/-----.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

6.1. Os preços contratados “poderão” ser reajustados desde que decorrido **12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, através da variação dos índices de reajustamento da Fundação Getúlio Vargas – FGV, como segue:

$$R = Vx(I - I_o)$$

I_o

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;

I_o = Índice do mês do orçamento base da PMS

I = Índice relativo ao mês de anualidade da **data-base do orçamento da PMS**

6.2 - Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos as Leis Complementares, Índices, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas mais econômicas de vantagem e de interesse da Administração da PMS.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 - O Prazo de vigência do Contrato será de até ____ (_____) dias contados a partir de sua assinatura, sendo necessária sua publicação resumida na Imprensa Oficial;

7.1.1 - O presente contrato poderá ter seu prazo de vigência ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.666/93. (serviço continuado)

7.1.2 - O prazo para assinatura do contrato é de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim, podendo, a critério da Administração ser prorrogado por igual período 01 (uma) única vez.

7.1.3 - **O prazo de execução dos serviços** será conforme cronograma físico da obra, ou seja, até 180 dias, a contar da emissão da ordem de serviços.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.1 – O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

8.1.1 – Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do projeto base/termo de referencia ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.2 – Por acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços

8 - CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 - Compete à Contratante:

9.1.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

necessários à execução do contrato.

9.1.2 Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, após a publicação de extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.

9.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.1.4 Providenciar os termos de acréscimos e decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.

9.1.5 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento dos serviços, quando for o caso, em até 15 dias após a comunicação escrita da Contratada, conforme alíneas "a" e "b" do Inciso I do Art. 73 da Lei 8666/93.

9.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

9.1.7 Cumprir no que lhe compete, as normas e cláusulas estipuladas no TERMO de referência – **ANEXO I** do edital e seus demais complementares anexos, que originaram a presente contratação.

9.2 - Compete à Contratada:

9.2.1 Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes dela, incluindo sinalização, materiais e equipamentos necessários à proteção para execução dos serviços;

9.2.2 Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços;

9.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.2.4 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras Contratuais, o objeto Contratado.

9.2.5 Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto neste instrumento.

9.2.6 Responsabilizar-se pela vigilância no local da execução dos serviços, quando for o caso.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual.

9.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.

9.2.8.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.10 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.11 Cumprir rigorosamente todos os termos e elementos apresentados nas planilhas, termo de referência e composições utilizadas e dispostas no EDITAL da licitação que originou a presente contratação.

9.2.12 – A contratada deverá cumprir rigorosamente as instruções e condições de execução dos serviços, previstas no TERMO de referência que fundamentou o edital da presente contratação, não podendo alegar desconhecimento de suas cláusulas e condições.



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

9.2.13 - A todo tempo, observar as cláusulas e condições fixadas no Edital e anexos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 00____/20__.

10 - CLAUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigando-se a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

11.1.1 – Quando a CONTRATADA não der aos serviços o andamento previsto, terá multa variado de 1,0% (um por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento do cronograma Físico e Financeiro da obra, apurado de cada medição mensal;

11.1.2 – Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o Projeto, Normas Técnicas e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1% (hum por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

11.1.3 – Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, 3,0% (três por cento) do valor residual do contrato;

11.1.4 – Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.

11.1.5 – Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada, atingirem 20% (vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

11.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário Ordenador da despesa, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos ser protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 2 (dois) desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I** - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II** - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III** - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV** - atraso injustificado da entrega;
- V** - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

13.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal gestora, qualificada neste como contratante, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14.2. A Secretaria Municipal contratante, designará através de portaria, fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor (a) _____, _____, _____, _____, portador (a) do CPF nº _____ e CÍ n° _____, residente na _____.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1 - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS:

17.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro de Linhares/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2022.



Nº.	RUBRICA
PROCESSO ADM.: 04508/2022	

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE -----
CONTRATANTE

CONTRATADA
EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

Testemunhas: (1) _____ (2) _____.